



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO N° 20230927

PROCESSO LICITATÓRIO N° 205/2022/ADM.
PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2023-015FUNDEB

CONTRATO OBJETIVANDO: A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOANA DE ANGELIS., FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na Rua do Café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 28.469.469/0001-93, representado pelo Sr. **JOEL JOSE CORREA PRIMO, SECRETARIO MUNICIPAL**, portador do CPF n° 628.925.761-72, residente na Rua Jatobá, N°338, Monte Castelo, e de outro lado a firma **A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ (MF) sob o n° CNPJ 41.013.854/0001-90, estabelecida à AVENIDA JOSE MENDONÇA, ARAGUAIA, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ADRIANA RIBEIRO SILVEIRA LIMA**, residente na RUA CARLOS RIBEIRO, 57, RODOVIARIO, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, portador do CPF 821.440.282-49, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão n° 9.2023-015FUNDE** e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico N° 9/2023-015FUNDEB**, na forma do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar n° 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 19/05/2023**, tudo constante no **Processo Licitatório n° 205/2022/ADM**, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CL USULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICA ES T CNICAS

2.1. Do Objeto Geral do Preg o

2.1.1. Constitui objeto do **Preg o Eletr nico n  9/2023-015FUNDEB, a: A AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOANA DE ANGELIS.**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital.

2.2. Do Objeto deste Contrato

2.2.1. Constitui objeto deste Contrato a: **A AQUISI O DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL JOANA DE ANGELIS**, conforme condi es, quantitativos e especifica es constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Refer ncia – Anexo do Edital oriundo do **Preg o Eletr nico n  Preg o Eletr nico n  9/2023-015FUNDEB**, bem como de sua proposta detalhada/atualizada, CONFORME SEGUE:

2.2. Das Especifica es T cnicas do Objeto:

ITEM	DESCRI�O/ESPECIFICA�ES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT�RIO	VALOR TOTAL
001372	MANGUEIRA PARA JARDIM - Marca.: ARQUA Em borracha, alta press�o, 1/2 polegada, com esguincho e adaptador para torneira de 1/2 polegada, 30 metros.	UNIDADE	2,00	256,000	512,00
106690	GELADEIRA REFRIGERADOR DUPLEX 380L - Marca.: CONSUL GELADEIRA FROST FREE 380 LITROS; PAINEL: DIGITAL; 1 GAVETA; 2 PORTAS; 5 PRATELEIRAS; P�S NIVELADORES; EFICI�NCIA ENERG�TICA: CLASSE A; CAPACIDADE 380 LITROS; DEGELO: FROST FREE; SISTEMA DE REFRIGERA�O: FROST FREE Capacidade: 380 litros Degelo: Frost Free Sistema de Refrigera�o: Frost Free Tipo de Geladeira: Top Freezer Dimens�es: Altura: 178, 5 cm Largura: 60 cm Profundidade: 76 cm	UNIDADE	1,00	4.401,060	4.401,06
106762	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 10 L - Marca.: SKYMSEM TIPO: INDUSTRIAL; CAPACIDADE PARA 10 LITROS; COPO E CORPO A�O INOX; COPO COM AL�AS E L�MINA DE A�O INOX; COPO SEM SOLDA; VOLTAGEM: 110V OU 220V; ROTA�O 3500RPM; POT�NCIA 0,5CV/368W; COM VELOCIDADE; P�S ANTIDERRAPANTES; FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA NR12 - SEGURAN�A; COM CERTIFICA�O COMPULS�RIA DO INMETRO; DEVE SER ISENTO DE REBARBAS OU ARESTAS CORTANTES; GARANTIA M�NIMA DE 12 MESES E MANUAL DE INSTRU�OES ACONDICIONADO DE FORMA APROPRIADA, DE MODO A GARANTIR SEU RECEBIMENTO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVA�O	UNIDADE	2,00	914,640	1.829,28
106774	M�QUINA DE LAVAR ROUPAS AUTOM�TICA 15 KG - Marca.: ELETROLUX TIPO AUTOM�TICA; TURBO; COR BRANCA; CAPACIDADE M�NIMA DE 15 KG DE ROUPAS; CARACTER�STICA ECO SUSTENT�VEL; REAPROVEITAMENTO DE �GUA; 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM; 4 N�VEIS DE �GUA; 2 ENX�GUES; CENTRIFUGA�O; TAMPA SUPERIOR; DISPENSE ALVEJANTE, AMACIANTE E SAB�O;	UNIDADE	1,00	2.498,500	2.498,50

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106796	FILTRO/ELIMINAÇÃO DE FIAPOS; VOLTAGEM: 110V OU 220 VOLTS; CLASSIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 30L - Marca.: FULGOS UNIDADE	2,00	951,636	1.903,27
106798	PANELA DE PRESSÃO EM ALUMÍNIO 10 L - Marca.: EIRILAR UNIDADE PANELA DE PRESSÃO; MODELO INDUSTRIAL; EM ALUMÍNIO PÓLIDO E REFORÇADO; ALÇAS EM BAQUELITE ANTITÉRMICO; VÁLVULA DE SEGURANÇA EM SILICONE; COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4,8 MM; FECHAMENTO EXTERNO; LINHA INDUSTRIAL; CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	275,000	550,00
106799	CALDEIRÃO LINHA HOTEL 68L - Marca.: EIRILAR UNIDADE CAPACIDADE 68 LITROS CONFECCIONADO EM ALUMINIO PÓLIDO COM DUAS ALÇAS E TAMPA COM ALÇA MATERIAL; ALUMÍNIO PÓLIDO; ESPESSURA: 4 MM; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO	6,00	245,000	1.470,00
106803	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 44L - Marca.: EI UNIDADE RILAR FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALTURA: 20CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 44L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	600,000	1.200,00
106806	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 50L - Marca.: EI UNIDADE RILAR FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 50L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	1,00	780,000	780,00
106808	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) 60L - Marca.: EI UNIDADE RILAR FABRICADO EM ALUMÍNIO FUNDIDO (BATIDO) GROSSO; DIÂMETRO: 60CM; ESPESSURA: 5MM; ALÇA INTEIRIÇA E FUNDIDA; MODELO: CAÇAROLA; TIPO DE PANELA: TACHOS; CAPACIDADE EM VOLUME: 60L; TAMPA EM ALUMÍNIO LEVE; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	1,00	843,180	843,18
106809	JARRA PARA SUCO PLÁSTICO 5L - Marca.: PLASUTIL UNIDADE EM PLÁSTICO RESISTENTE; COM ALÇA E TAMPA	2,00	65,000	130,00
106810	TÁBUA DE CORTE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO 40CM X 60CM X 1,5CM - Marca.: PRONYL UNIDADE EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; TIPO GRANDE; COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO; MEDINDO 40CM X 60CM X 1,5CM; FORMATO RETANGULAR; INFORMAÇÕES TÉCNICAS: TÁBUA DE POLIPROPILENO; POSSUI CABO; COM CANALETA; COR BRANCA; ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE.	4,00	216,000	864,00
106811	CONCHA EM ALUMÍNIO HOTEL N° 10 - Marca.: ALGAR UNIDADE DIÂMETRO 12 CM; CABO 43 CM; CAPACIDADE 275 ML; COM GANCHO NA PARTE SUPERIOR; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES; CABO DE MADEIRA.	3,00	108,100	324,30
106812	FACA PROFISSIONAL PARA CARNE N° 8 - Marca.: MASTER C UNIDADE HEFE LÂMINA EM AÇO INOX 8ii; COM FIO LISO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 90 MM DE LARGURA, 28 MM DE ALTURA, 410MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.	3,00	64,650	193,95
106813	ABRIDOR DE LATA E GARRAFA - Marca.: TRAMOTINA UNIDADE TIPO: ABRIDOR DE LATAS COMBINADO; EM AÇO INOX; PEQUENO COM 1 FACE; 2 FUNÇÕES (LATA/GARRAFA)	2,00	10,000	20,00
106814	ASSADEIRA DE ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA N° 5 - Marca.: UNIDADE EIRILAR ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; DIMENSÕES: 45CM X 30CM X 5CM; CAPACIDADE: 10L; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	95,000	190,00
106817	ASSADEIRA EM ALUMÍNIO RETANGULAR ALTA N° 7 - Marca.: UNIDADE EIRILAR ALUMÍNIO PÓLIDO; COM ALÇAS; MEDINDO 55CM X 38CM X 7CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	106,000	212,00
106818	ASSADEIRA EM ALUMINIO LINHA HOTEL N° 9 - Marca.: EIR UNIDADE ILAR ALUMÍNIO PÓLIDO; RETANGULAR; COM ALÇAS; MEDINDO 60CM X 42CM X 9CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	89,991	179,98
106819	AVENTAL EM NAPA BRANCO 140 CM X 70 CM - Marca.: PER UNIDADE ICON MATERIAL: NAPA; COR: BRANCA; COMPRIMENTO: 140 CM; LARGURA: 70 CM; APLICAÇÃO COZINHA INDUSTRIAL	6,00	197,400	1.184,40
106820	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 5L - Marca.: EIRILAR UNIDADE BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 5 LITROS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 35 CM; PROFUNDIDADE: 35 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	3,00	106,000	318,00
106821	BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO 10 L - Marca.: EIRILAR UNIDADE BACIA REDONDA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE 10 LITROS; DIMENSÕES: DIÂMETRO: 45 CM; PROFUNDIDADE: 45 CM; ALTA	10,00	105,500	1.055,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
106824	QUALIDADE E DURABILIDADE. CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO 60 LITROS - UNIDADE Marca.: PLASUTIL TRANSPARENTE; DIMENSÕES: (C X L X A) 68.3CM X 43.3CM X 33.3CM	10,00	109,990	1.099,90
106825	CAIXA ORGANIZADORA COM TAMPA EM PLÁSTICO DE TRAVA 20 UNIDADE L - Marca.: PLASUTIL CAIXA PLÁSTICA; MATERIAL: PLÁSTICO; TIPO: CAIXA ORGANIZADORA; MODELO: COM TAMPA E TRAVA; COR: TRANSPARENTE; CAPACIDADE PARA 20 LITROS; RESISTENTE E COM ALTA DURABILIDADE; UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE.	5,00	85,000	425,00
106826	CHAIRA/AFIADOR - Marca.: MUNDIAL UNIDADE ESTRIADO; IMANTADO; EM AÇO INOX COM VANÁDIO NA COMPOSIÇÃO; CHEGANDO A DUREZA SUPERIOR A 62HRC; CABO BRANCO COM PROTETOR DE MÃO. MATERIAL: POLIPROPILENO COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA; ÁREA DE AFIAÇÃO COM 300 MM A 320MM; CABO COM 120MM A 130MM; COM ARGOLA METÁLICA PARA SUPORTES. GARANTIA MÍNIMA 06 MESES.	2,00	112,800	225,60
106827	COLHER CÔNVOCA DE POLIPROPILENO CABO INOX 60CM - Mar UNIDADE ca.: ALGAR COLHER CÔNCAVA DE POLIETILENO. PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CAÇAROLAS ALTAS. NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100° C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 60 CM.	3,00	188,000	564,00
106828	COLHER GRANDE PARA SERVIR EM AÇO INOX 30CM X 2,5MM UNIDADE - Marca.: ALGAR FABRICADA EM AÇO INOX AISI 304 OU 430; MODELO MONOBLOCO, OU SEJA, EM UMA ÚNICA PEÇA. DIMENSÕES: 30CM X 2,5MM.	3,00	103,000	309,00
106834	LIXEIRA TIPO CONTAINER COM TAMPA 1.000L/400KG - Marc UNIDADE a.: ROTOMOLDADO LIXEIRA EM PEAD (POLIETILENO INJETADO DE ALTA DENSIDADE; TIPO: CONTAINER COM TAMPA; ADITIVADO COM PROTEÇÃO UV; CAPACIDADE DE 1000 LITROS/400KG; MEDIDAS APROXIMADAS: 1300MM ALTURA X 1370MM DE LARGURA X 1040 MM DE PROFUNDIDADE. ACOMPANHA TAMPA ARTICULADA AO PRÓPRIO CORPO; MUNHÕES LATERAIS PARA BASCULAMENTO; DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E QUATRO GIRATÓRIOS COM RODAS DE BORRACHA; SENDO DOIS COM FREIO DE ESTACIONAMENTO E COM ÂNGULO DE GIRO DE 360°. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT, OBEDECENDO A NORMATIVA 15911-3:2010 E OUTRAS COMPLEMENTARES. PRODUTO FABRICADO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DIN EN 840 COR VERDE	1,00	2.162,000	2.162,00
106837	GANGORRA DUPLA PARA CRIANÇAS DE UM A QUATRO ANOS - M UNIDADE arca.: XALINGO DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: LARGURA: 400 MM ALTURA: 470 MM COMPRIMENTO: 1110 MM TOLERÂNCIA: ±10% (DEZ POR CENTO) CARACTERÍSTICAS: SELO DO INMETRO PEÇAS MULTICOLORIDAS NÃO TÓXICO GANGORRA EM MONOBLOCO PARA DUAS CRIANÇAS MANOPLAS DUPLAS E FIXAS QUE OFERECAM SEGURANÇA PARA AS CRIANÇAS, EVITANDO ACIDENTES BASE ANTIDERRAPANTE PARA APOIO DOS PÉS ASSENTO ANATÔMICO E ANTIDERRAPANTE COM RESSALTOS NAS EXTREMIDADES PARA REDUZIR A POSSIBILIDADE DE A CRIANÇA CAIR PARA TRÁS PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO EM OLIIETILENO PELO PROCESSO DE ROTOMOLDAGEM, COMPOSTO COM ADITIVO ANTIESTÁTICO E ADITIVO ANTI-UV Q PROTEJAM CONTRA RAIOS SOLARES E DESBOTAMENTO PROVOCADO PELO TEMPO (SOL E/OU CHUVA), GARANTINDO A COR E A RESISTÊNCIA DO PRODUTO OS PRODUTOS DEVERÃO TER AS LATERAIS ARREDONDADAS EM SEU ACABAMENTO OS MATERIAIS UTILIZADOS NO PROCESSO DE FABRICAÇÃO DOS PRODUTOS DEVERÃO POSSIBILITAR A RECICLAGEM APÓS O TÉRMINO DA VIDA ÚTIL. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E PIGMENTAÇÃO/COLORAÇÃO DE PEÇAS	4,00	610,999	2.444,00
106840	BANCADA DE INOX - Marca.: FRIO INOX UNIDADE BANCADA EM INOX AISI 304 MEDINDO 180X70X80 PEÇA ÚNICA, 01 PRATELEIRA GRADEADA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PÉS EM TUBOS INOX REFORÇADOS PROVIDOS DE SAPATAS DE NIVELAMENTO EM POLIPROPILENO. SUPORTA ATÉ 400KG DE CARGA, SENDO 300KG NA TAMPA SUPERIOR E 100KG NA TAMPA INFERIOR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADA A PARTIR DA DATA DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO	1,00	2.349,999	2.350,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



106865	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 15 L - Marca.: EIRIL UNIDADE FABRICADA EM ALUMÍNIO PÓLIDO INDUSTRIAL; LINHA HOTEL; CABO RESISTENTE AO CALOR; ESPESSURA MÍNIMA DO ALUMÍNIO 2MM; CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	253,800	507,60
106866	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 5L - Marca.: EIRILAR UNIDADE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DIÂMETRO: 20 CM; ESPESSURA 2 MM; CAPACIDADE 5 LITROS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2,00	169,200	338,40
106867	CANECÃO INDUSTRIAL LINHA HOTEL 9L - Marca.: EIRILAR UNIDADE CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO; COM ALÇA EM POLIPROPILENO (OU BAQUELITE); DIÂMETRO: 24 CM; ESPESSURA: 2 MM; CAPACIDADE 9 LITROS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1,00	225,200	225,20
106868	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 14,5 UNIDADE L - Marca.: EIRILAR DIÂMETRO: 40 CM; VOLUME: 14,5 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	2,00	206,000	412,00
106869	ESCORREDOR PARA MACARRÃO INDUSTRIAL EM ALUMÍNIO 27 L UNIDADE - Marca.: EIRILAR DIÂMETRO: 50 CM; VOLUME: 27 LITROS; COM ALÇAS LATERAIS; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	1,00	282,000	282,00
106870	ESCUMADEIRA LINHA HOTEL - Marca.: EIRILAR UNIDADE ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO REFORÇADO COM 16 CM DE DIÂMETRO, COM CABO MEDINDO ENTRE 40CM E 50CM;	3,00	102,000	306,00
106871	FACA PROFISSIONAL PARA PÃO - Marca.: MASTER CHEFE UNIDADE LÂMINA EM AÇO INOX 8ii; COM FIO SERRILHADO E CABO EM POLIPROPILENO INJETADO; DIRETAMENTE SOBRE A ESPIGA DA LÂMINA; DIMENSÕES APROXIMADAS 29 MM DE LARGURA, 16 MM DE ALTURA, 300 MM DE COMPRIMENTO; GARANTIA MÍNIMA 06 MESES	1,00	122,000	122,00
106872	FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO COM CABO Nº 40 - Marca.: EIRI UNIDADE FRIGIDEIRA EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE APROXIMADAMENTE DE 8,5L; COM ESPESSURA DE 06 MM COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 40 CM DE DIÂMETRO E 7,5 CM DE ALTURA; CABO EM BAQUELITE.	2,00	223,000	446,00
106873	GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX 32,5CM - Marca.: MASTER UNIDADE CHEFE GARFO TRINCHANTE EM AÇO INOX; CABO EM AÇO INOX; COMPRIMENTO TOTAL 32,5 CM; CABO DE POLIPROPILENO PRETO	3,00	91,700	275,10
106874	LUVA DE SEGURANÇA DE 5 DEDOS COM TECIDO ESPECIAL PAR UNIDADE A SUPORTAR ALTAS TEMPERATURA - Marca.: RIO VALLEY COM TECIDO ESPECIAL PARA SUPORTAR ALTAS TEMPERATURAS; PRÓPRIA PARA SEGURAR PANEAS QUENTES; CONFECCIONADA EM TECIDO DE ALGODÃO COM TRATAMENTO ANTICHAMAS; IMPERMEABILIZADA COM SILICIONE; FORRAÇÃO DESTACÁVEL SENDO UMA CAMADA EM TECIDO E UMA EM NÃO TECIDO; REFORÇO ENTRE POLEGAR E INDICADOR EM ARAMIDA COSTURADA COM LINHA PARA ARAMIDA; SUPORTAR TEMPERATURAS ATÉ 350°C; CANO LONGO; TAMANHO 45CM; APLICAÇÃO COZINHA / PROTEÇÃO INDIVIDUAL	4,00	300,000	1.200,00
106875	PÁ EM POLIETILENO 100CM - Marca.: MUNDIAL UNIDADE COLHER EM POLIETILENO: PÁ PARA PANEAS; INTEIRIÇA; COR BRANCA; TAMANHO 100CM	1,00	159,000	159,00
106876	PÁ EM POLIPROPILENO CABO INOX 80 CM - Marca.: MUNDIA UNIDADE REMO DE POLIETILENO. PARA MANIPULAR ALIMENTOS EM CALDEIRÃO OU CAÇAROLAS ALTAS. NÃO LIBERA RESÍDUOS; FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; PODE SER UTILIZADA EM TEMPERATURAS DE ATÉ 100° C; COM CABO EM AÇO INOX; TAMANHO 80 CM.	1,00	159,000	159,00
106877	PEDRA AFIAR DUPLA FACE 20 CM X 7,5 CM X 2,5CM - Mar UNIDADE ca.: CARBUNUDUN TIPO DUPLA FACE; COMPRIMENTO: 20 CM; LARGURA: 7,5 CM; ESPESSURA: 2,5CM; ESPECIFICAÇÃO: CARBURETO SILÍCIO	2,00	95,000	190,00
106878	PEGADOR DE SALADA - Marca.: BRINOX UNIDADE EM AÇO INOXIDÁVEL; COM 28 CM DE COMPRIMENTO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	2,00	84,000	168,00
106879	PEGADOR MULTIUSO CABO LONGO - Marca.: ARIENZO UNIDADE PEGADOR EM INOX; COM CABO LONGO DE APROXIMADAMENTE 30 CM; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE.	2,00	84,600	169,20
106880	PENEIRA PARA SUCO EM INOX - Marca.: LARES UNIDADE EM AÇO INOX; TAMANHO MÉDIO; COM GANCHO PARA APOIO; COM MEDIDA APROXIMADA DE 12CM DE DIÂMETRO; ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	1,00	90,000	90,00
106881	PINCEL EM SILICONE PARA USO ALIMENTÍCIO - Marca.: MA UNIDADE RY KAY PINCEL EM SILICONE; DIMENSÕES: 225MM X 44MM X 18MM; RESISTENTE A TEMPERATURAS DE ATÉ 230°C	1,00	78,000	78,00
106882	TIGELA TIPO BOWL GRANDE EM INOX 8L - Marca.: QUALITY UNIDADE EM AÇO INOX; PRÓPRIO PARA CONTATO COM ALIMENTOS; CAPACIDADE PARA ENTRE 7 E 8L; GRADUADO ALTURA APROXIMADA 18CM.	2,00	220,000	440,00
106883	GARRAFA TÉRMICA 10 LITROS - Marca.: TERMOLAR UNIDADE GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA EM ROSCA; CAPACIDADE DE 10	1,00	205,000	205,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descri�o	Quantidade	Valor Unit�rio	Valor Total	
106884	LITROS; RESISTENTE A IMPACTOS QUEADAS E AO USO; COM BOCA LARGA E TAMPA GIRAT�RIA; P�S RETR�TEIS; CORPO TERMOPL�STICO DE PAREDE DUPLA; ISOLADO TERMICAMENTE COM ESPUMA DE POLIURETANO; BOCAL REMOV�VEL; AL�A INTEGRADA DE GRANDE RESIST�NCIA; MATERIAL AT�XICO E RECICL�VEL; CAPACIDADE: 10 LITROS. DEVER� ATENDER A NBR 13282 DE ABNT. NAS CORES: AZUL, VERMELHA E PRETA. MARCA EQUIVALENTE A INVICTA, TERMO LAR OU ALADDIM	UNIDADE	2,00	55,000	110,00
106885	RALO DE LEGUMES - Marca.: VIEL RALO EM INOX DE QUALIDADE; COM 4 FACES; MEDINDO APROXIMADAMENTE 17CM X 9CM X 7CM; COM CABO PL�STICO EM MATERIAL AT�XICO;	UNIDADE	1,00	39,990	39,99
106886	TESOURA. - Marca.: TRAMOTINA TESOURA COM L�MINA DE A�O SEM SERRA; PONTA ARREDONDADA; CABO EM POLIPROPILENO MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DA PONTA AO CABO	UNIDADE	4,00	82,000	328,00
106888	CAIXA VAZADA PARA HORTIFRUTI - Marca.: MERCHAN TIPO: MONOBLOCO (CEASA); MATERIAL: PL�STICO, POLIETILENO; CAPACIDADE: CARGA POR CAIXA: 46 KG; PESO: 1,95 KG; CUBAGEM: 0,062 MA; DIMENS�ES INTERNAS: ALTURAS 28 CM LARGURA 32,2 CM; COMPRIMENTO 51,4 CM; DIMENS�ES EXTERNAS: ALTURAS 31,0 CM / LARGURA 36,0 CM / COMPRIMENTO 55,0 CM, EMPILH�VEL: 1+8 AT� 360 KG. COR: BRANCO, PRETO OU CINZA	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
106892	LIXEIRA EM POLIETILENO 50 L - Marca.: JAGUAR MATERIAL: POLIETILENO; CAPACIDADE: 50 L; TIPO: CILINDRICO COM TAMPA; CARACTER�STICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E PEDAL. ALTA RESIT�NCIA E DURABILIDADE.	UNIDADE	1,00	1.786,000	1.786,00
106995	PISCINA FEIJO 1000 LITROS EM POLIETILENO - Marca.: XALINGO TAMANHO 42 CM DE ALTURA X 143 CM DE LARGURA X 258 CM DE COMPRIMENTO MODELO FEIJO.	UNIDADE	2,00	135,000	270,00
107037	CUSCUZEIRA COM BASE 10L - Marca.: EIRILAR MATERIAL: ALUM�NIO REFOR�ADO. ESPESSURA M�NIMA DE 0,03CM. TAMANHO 30CM X 30CM. CAPACIDADE 10L. GARANTIA M�NIMA 06 MESES. ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE	UNIDADE	3,00	1.750,000	5.250,00
107255	AR CONDICIONADO 12.000 BTUS CENTRAL SPLIT INVERTER 2 20V - Marca.: GREE Ar - Condicionado Split 12000 BTU s (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT HI WALL (PAREDE) DE 12.000 BTU s, Vers�o: Frio Capacidade m�nima: 12.000 Btu s Tens�o: 220 V Monof�sico Frequ�ncia: 60 Hz Compressor: com rota�o vari�vel G�s refrigerante: R410A Controle remoto: Sem fio, com display em cristal l�quido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede Filtro de ar de tela anti-p� lav�vel Garantia original de f�brica. Selo PROCEL Classe A, com tecnologia INVERTER.	UNIDADE	7,00	5.500,000	38.500,00
107375	AR CONDICIONADO 30.000 BTUS CENTRAL SPLIT INVERTER 2 20V - Marca.: GREE Ar Condicionado Split 30.000 BTU s (Inverter): CENTRAL DE AR TIPO SPLIT (PAREDE) DE 30.000 BTU s, Vers�o: Frio Capacidade m�nima: 32.000 Btu s Tens�o: 220 V Monof�sico frequ�ncia: 60 Hz Compressor: com rota�o vari�vel G�s refrigerante: R410A Controle remoto: Sem fio, com display em cristal l�quido, acompanhado de adaptador para fixar o controle remoto na parede Filtro de ar de tela anti-p� lav�vel Garantia original de f�brica. Selo PROCEL Classe A. Com tecnologia INVERTER.	UNIDADE	1,00	455,000	455,00
107383	CILINDRO MANUAL PARA MASSAS - 40 CM - Marca.: BOTINI CILINDRO PARA MASSAS.ANTIADERENTE. 40CM. FEITO EM MATERIAL ANTIADERENTE E LATERIAS EM NYLON. REGULADOR DE DIST�NCIA ENTRE OS CILINDROS ENTRE 0MM A 10MM. ESTRUTURA EM NYLON; CILINDROS ANTIADERENTES; ENGRENAGENS EM NYLON; SISTEMA DE FIXA�O POR PARAFUSO. PRODUTO LEVE E RESISTENTE. CILINDROS DE 40CM. COMPRIMENTO: 58CM; LARGURA: 28CM; PESO APROXIMADO DE 2,2 KG; GARANTIA DE 90 DIAS CONTRA DEFEITO DE FABRICA�O.	UNIDADE	2,00	168,000	336,00

Rua do Caf  s/n  - Setor alto Morumbi - Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
107384	KIT DE COZINHA: PLÁSTICO; COMPOSTO DE 05 POTES PARA MANTIMENTOS; COM 20 CM DE ALTURA CADA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE; DA MESMA COR E COM TAMPA. BALDE DE PLÁSTICO COM TAMPA - 100 LITROS - Marca.: E UNIDADE	4,00	178,600	714,40
107450	BALDE DE PLÁSTICO RESISTENTE COM TAMPA; COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS; COR: PRETA; ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. Lavadora de alta pressão - RE 110 - Marca.: STHIL UNIDADE RE 110 Lavadora de alta pressão 220 V. A nova lavadora de alta pressão RE 110 chegou para facilitar as atividades de limpeza no entorno de casas, jardins, lavagem de veículos, escadas e calçadas. É compacta, de fácil manutenção e transporte, ideal àqueles que procuram um produto prático e eficiente para o uso ocasional.	1,00	2.752,517	2.752,52
107451	Aspersor Giratório Em Alumínio De 25cm - Irrigação UNIDADE - Marca.: GRB Aspersor para irrigação com ponta de metal, cano injetado e conjunto superior giratório com eixo e haste alumínio. CARACTERÍSTICAS: - Raio de alcance: 6 metros - Pressão recomendada: 15 MCA - Vazão: 1000 Litros/hora - Entrada para mangueira de 1/2" ou 3/4" - Altura: 25 Cm	2,00	111,860	223,72
108530	CESTO TELADO PARA LIXO - Marca.: JAGUAR UNIDADE Capacidade: 9,6 litros, Dimensão: 27x26cm, Composição: Plástico.	10,00	30,000	300,00
108531	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS S/FORNO 40x40 - Marca.: TR UNIDADE Fogão industrial 6 bocas s/ forno com 6 queimadores duplos grandes e c/ porta-panela, grelha 40x40 sem forno, Altura: 84 cm Comprimento: 1,32m Profundidade: 95 cm tron ou superior.	1,00	3.097,300	3.097,30
			VALOR GLOBAL R\$	90.443,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

3.2.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser de **no máximo de 10 (DEZ) dias corridos**.

3.2.2. O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.2.3. O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



a. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.

3.2.4. À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.

3.2.5. Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.

3.2.6. Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, **IMEDIATAMENTE**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: **com sede na Rua do Café, s/n, CEP: 68.385.000, Tucumã/PA, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h**, ou em outro local indicado pelo órgão gestor conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.1. A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**.

4.2. O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.

4.3. A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.

4.4. Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;

4.5. Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.

4.6. A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:

a) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;

b) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;

4.7. No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1717.123650006.2.100 Manutenção Ensino Infantil-30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, Exercício 2023 Projeto 1717.123610006.1.076 Aquisição de Material Permanente-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.12, Exercício 2023 Atividade 1717.123650006.2.100 Manutenção Ensino Infantil-30%, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.21, Exercício 2023 Projeto 1717.123610006.1.076 Aquisição de Material Permanente-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.34, Exercício 2023 Projeto 1717.123610006.1.076 Aquisição de Material Permanente-FUNDEB, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 90.443,85 (noventa mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos)**.

6.2. Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.

6.3. No preço acordado estão inclusos todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.

7.2. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



7.2.1. A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do Nº do Processo Licitatório, Nº do Pregão, Nº do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

7.2.2. A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição(ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

7.2.3. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

7.3. É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

8.1. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de sua assinatura até a data de adimplemento e entrega definitiva do objeto, **não podendo ultrapassar a data de 31 de dezembro de 2023**, salvo por necessidade e/ou Conveniência Administrativa de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.

8.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.

8.3. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o **ULISSES MACEDO MENDONÇA FILHO**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

8.4. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

8.5. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



8.6. O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de compras e nota de empenho;
- b) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar **IMEDIATAMENTE**, os bens caso venham a ser recusados no ato de recebimento;
- d) Prestar assistência técnica no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- e) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- g) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- h) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- i) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- j) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- k) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- l) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

10.1. À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



se as sanções constantes no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, conforme disposto:

I – Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.

II – Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

- a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
- b) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
- c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
- e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9º da Lei 10.525/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



- a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7º da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:

- a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Comportar-se de modo inidôneo.

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.

10.1.1. Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3º do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.3. As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.

10.3.1. As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após esgotadas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



devidamente notificado. Na notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.4. A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.

10.5. As sanções previstas nos itens **I, II, III e IV** do **item 10.1** são da competência da Contratante.

10.6. A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

10.7. As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.

10.8. As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

11.1. É da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

11.2. A **CONTRATANTE**, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado **unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes**, mediante **motivação formalizada e justificada**, no que couber, obedecendo ao disposto **nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

14.1. A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.

14.2. A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

14.3. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissos, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2023-015FUNDEB e Processo Licitatório nº 205/2022/ADM.**

15.2. Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

15.3. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.4. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CNPJ: 22.981.088/0001-02



15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 24 de Maio de 2023

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.469.469/0001-93
CONTRATANTE

A R SILVEIRA LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ 41.013.854/0001-90
CONTRATADA